

**ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO  
PODER EXECUTIVO**

**ITEM**

**3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:**

**a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;**

Para fins de entendimento, a resposta foi subdividida em tópicos, conforme segue:

**Visão Geral:**

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) foi estabelecida a partir de reforma da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, materializada na Lei Estadual no 24.313, de 28 de abril de 2023.

Referida legislação, tal como o Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, preveem que a Sejusp é o órgão responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, e a política estadual de justiça penal, em articulação com o Poder Judiciário e os órgãos essenciais à justiça, tem como competência planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – às políticas estaduais de segurança pública, para garantir a efetividade das ações operacionais integradas, conjugando estratégias de prevenção e repressão qualificada à criminalidade com vistas à promoção da segurança da população, de modo integrado com as corporações que compõem o sistema estadual de segurança pública;

II – à integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do Estado, zelando pela salvaguarda e pelo sigilo da informação e coibindo o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados;

III – à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais;

IV – à política socioeducativa, visando a interromper a trajetória infracional de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

V – às ações necessárias à adequação de todas as políticas públicas estaduais às orientações e às normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública – Susp;

VI – à elaboração, no âmbito de suas competências, das propostas de legislação e regulamentação em assuntos do sistema prisional e de segurança pública, referentes ao setor público e ao privado;

VII – à autorização de utilização de veículos oficiais, alocados no âmbito da Sejusp, com a finalidade de deslocamento em trajeto pré-definido;

VIII – à instituição de escola superior de altos estudos ou congênere e de cursos em matérias de segurança pública, em articulação com os órgãos e as entidades competentes;

IX – ao diálogo institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, no âmbito da segurança pública, em articulação com a Advocacia-Geral do Estado – AGE;

X – à articulação, à coordenação, à supervisão e à integração das ações relativas às políticas sobre drogas.

### **Plano Estratégico:**

O Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública consiste em esforço de traçar o caminho a ser seguido em médio prazo, pelos anos de 2022 a 2026, elucidando as estratégias e garantindo a mobilização dos atores envolvidos para a promoção da segurança objetiva e subjetiva da população do estado de Minas Gerais. De modo a atingir tais propósitos, as competências da Sejusp se desdobram e materializam, ações práticas, por sua vez consubstanciadas em programas e projetos. Sua consecução produz entregas à sociedade e melhorias de gestão e de alocação de esforço e pessoal, que impactam positivamente nos processos e resultados da Inteligência e Atuação Integrada, Prevenção à Criminalidade, Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo.

O Plano Estratégico da Sejusp está disponível no link que segue abaixo:

[https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Outubro/20\\_9\\_2022\\_PLANO ESTRATEGICO\\_SEJUSP.pdf](https://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Outubro/20_9_2022_PLANO ESTRATEGICO_SEJUSP.pdf)

### **Missão, Visão e Valores:**

Ademais, a Missão, Visão e Valores da Sejusp estão estabelecidas conforme descrição abaixo:

**Missão:** Promover o enfrentamento, a redução e prevenção à criminalidade no estado de Minas Gerais, com atuação integrada dos sistemas de Justiça e Segurança Pública.

**Visão:** Ser referência nacional no enfrentamento e prevenção à criminalidade, pela custódia e ressocialização de indivíduos privados de liberdade, pelo atendimento, responsabilização e integração social dos adolescentes em conflito com a lei, e desenvolvimento de ações integradas entre os órgãos de Justiça e Segurança Pública.

### **Valores:**

- Efetividade;
- Integração;
- Segurança cidadã;
- Ética e Transparência;
- Legalidade;
- Inovação.

### **Estrutura Organizacional:**

A Sejus tem a seguinte estrutura orgânica, conforme definida no Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

*I – Gabinete;*

*II – Controladoria Setorial;*

*III – Assessoria Jurídica;*

*IV – Assessoria de Comunicação Social;*

*V – Assessoria Estratégica;*

*VI – Assessoria de Relações Institucionais;*

*VII – Assessoria de Gestão de Parceria Público-Privada;*

*VIII – Assessoria de Acompanhamento Administrativo;*

*IX – Academia Estadual de Segurança Pública;*

*X – Gabinete Integrado de Segurança Pública;*

*XI – Agência Central de Inteligência;*

*XII – Subsecretaria de Integração da Segurança Pública:*

*a) Superintendência do Observatório de Segurança Pública:*

*1 – Diretoria de Estatística e Análise de Informações de Segurança Pública;*

*2 – Diretoria de Estatística e Análise de Informações de Justiça e Parcerias;*

*b) Superintendência de Integração e Planejamento Operacional:*

*1 – Diretoria de Planejamento Integrado;*

*2 – Diretoria do Centro Integrado de Comando e Controle;*

*c) Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos:*

*1 – Diretoria de Gestão Integrada de Fundos;*

*2 – Diretoria de Captação e Gestão;*

*3 – Diretoria de Gestão Integrada em Segurança Pública;*

*d) Unidades Prediais Integradas de Região Integrada de Segurança Pública e Área Integrada de Segurança Pública;*

*XIII – Subsecretaria de Prevenção Social à Criminalidade:*

*a) Superintendência de Prevenção Social à Criminalidade:*

*1 – Diretoria de Alternativas Penais e Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional;*

*2 – Diretoria de Políticas de Prevenção Social à Criminalidade para a Juventude;*

*3 – Diretoria de Políticas Comunitárias e Municipais de Prevenção Social à Criminalidade;*

*b) Unidades de Prevenção à Criminalidade;*

*XIV – Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia:*

*a) Superintendência de Apoio à Gestão Alimentar:*

*1 – Diretoria de Nutrição;*

*2 – Diretoria de Acompanhamento de Contratos de Alimentação;*

*3 – Diretoria de Sistema de Gerenciamento Alimentar;*

*b) Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças:*

*1 – Diretoria de Planejamento e Orçamento;*

*2 – Diretoria de Contabilidade e Finanças;*

*3 – Diretoria de Contratos e Convênios;*

*4 – Diretoria de Execução de Despesas;*

*c) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:*

*1 – Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia;*

*2 – Diretoria de Tecnologia em Telecomunicações;*

*3 – Diretoria de Sistemas de Informação;*

*d) Superintendência de Recursos Humanos:*

*1 – Diretoria de Benefícios e Vantagens;*

*2 – Diretoria de Pagamentos;*

*3 – Diretoria de Gestão de Pessoas;*

*4 – Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor;*

*e) Superintendência de Infraestrutura e Logística:*

*1 – Diretoria de Infraestrutura;*

*2 – Diretoria de Transportes;*

*3 – Diretoria de Serviços Gerais;*

*4 – Diretoria de Compras;*

*5 – Diretoria de Material e Patrimônio;*

*XV – Departamento Penitenciário de Minas Gerais:*

*a) Superintendência de Segurança Prisional:*

*1 – Diretoria de Segurança Interna;*

*2 – Diretoria de Segurança Externa;*

*b) Superintendência de Gestão de Vagas:*

*1 – Diretoria de Gestão de Vagas;*

*2 – Diretoria de Custódias Complementares;*

*3 – Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico;*

*c) Superintendência de Humanização do Atendimento:*

*1 – Diretoria de Trabalho e Produção;*

*2 – Diretoria de Ensino e Profissionalização;*

*3 – Diretoria de Saúde Prisional;*

*4 – Diretoria de Articulação e Atendimento Jurídico;*

*5 – Diretoria de Classificação Técnica;*

*6 – Diretoria de Acompanhamento Social e Atenção à Família;*

*7 – Diretoria de Atenção à Saúde Mental e Avaliação Pericial;*

*d) Superintendência de Informação e Inteligência:*

*1 – Diretoria de Inteligência;*

*2 – Diretoria de Contrainteligência;*

*3 – Diretoria de Inteligência Estratégica;*

*e) Comando de Operações Especiais;*

*f) Diretorias Regionais e Unidades Prisionais;*

*XVI – Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo:*

*a) Superintendência de Atendimento ao Adolescente:*

*1 – Diretoria de Formação Educacional, Profissional, Esporte, Cultura e Lazer;*

*2 – Diretoria de Atenção à Saúde;*

*3 – Diretoria de Orientação Socioeducativa;*

*4 – Diretoria de Segurança Socioeducativa;*

*b) Superintendência de Gestão Socioeducativa:*

*1 – Diretoria de Planejamento e Monitoramento Socioeducativo;*

*2 – Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico;*

*3 – Diretoria de Gestão de Parcerias;*

*c) Unidades Socioeducativas de Privação e Restrição de Liberdade;*

*XVII – Subsecretaria de Políticas sobre Drogas:*

*a) Superintendência de Políticas sobre Drogas:*

*1 – Diretoria da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico;*

*2 – Diretoria de Articulação e Projetos Estratégicos;*

*3 – Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Política sobre Drogas;*

*b) Centro de Referência Estadual em Álcool e outras Drogas.*

*Parágrafo único – Integram a área de competência da Sejusp por subordinação administrativa:*

*I – a Câmara de Coordenação das Políticas de Segurança Pública;*

*II – o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;*

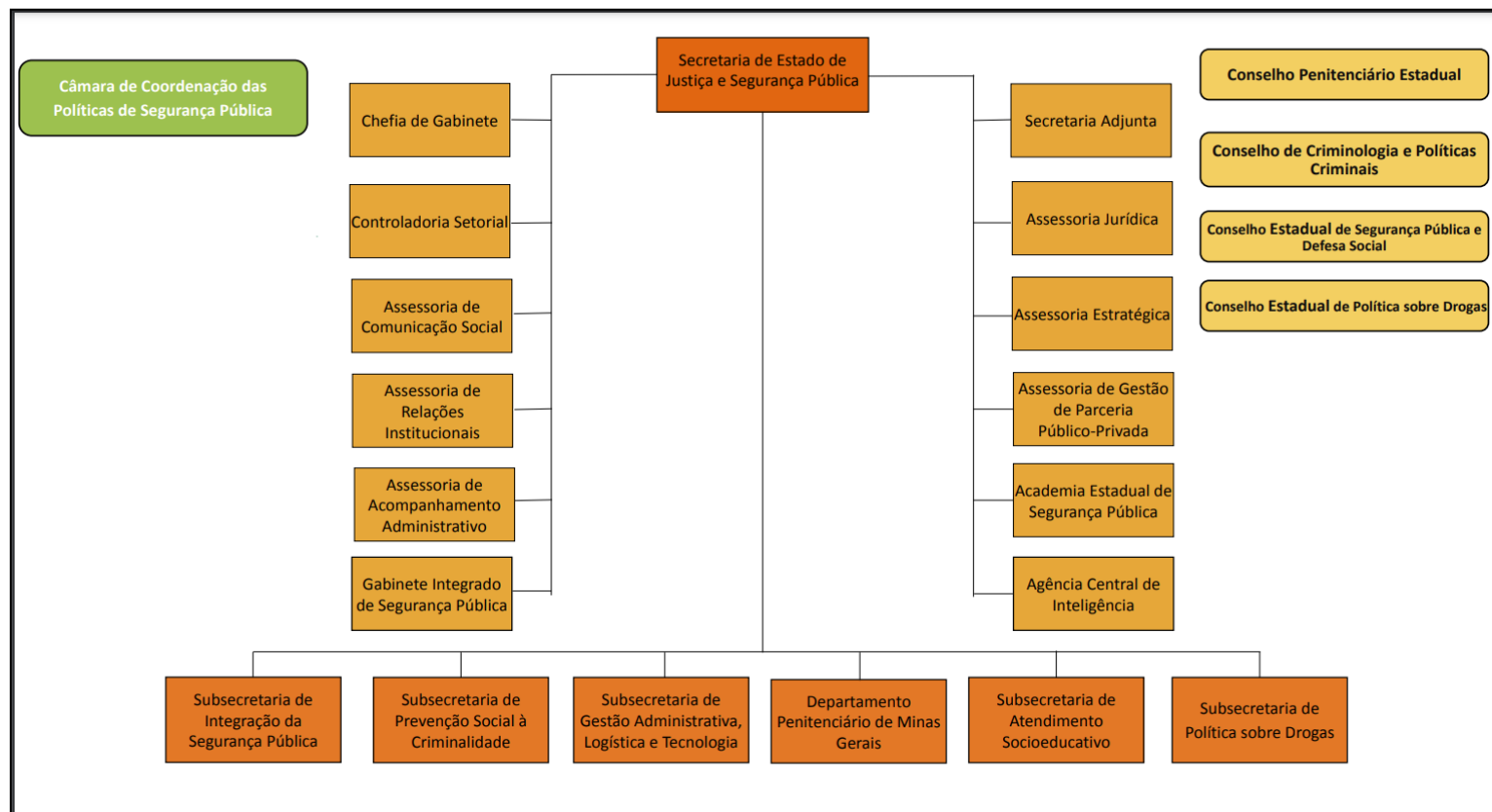
*III – o Conselho Penitenciário Estadual;*

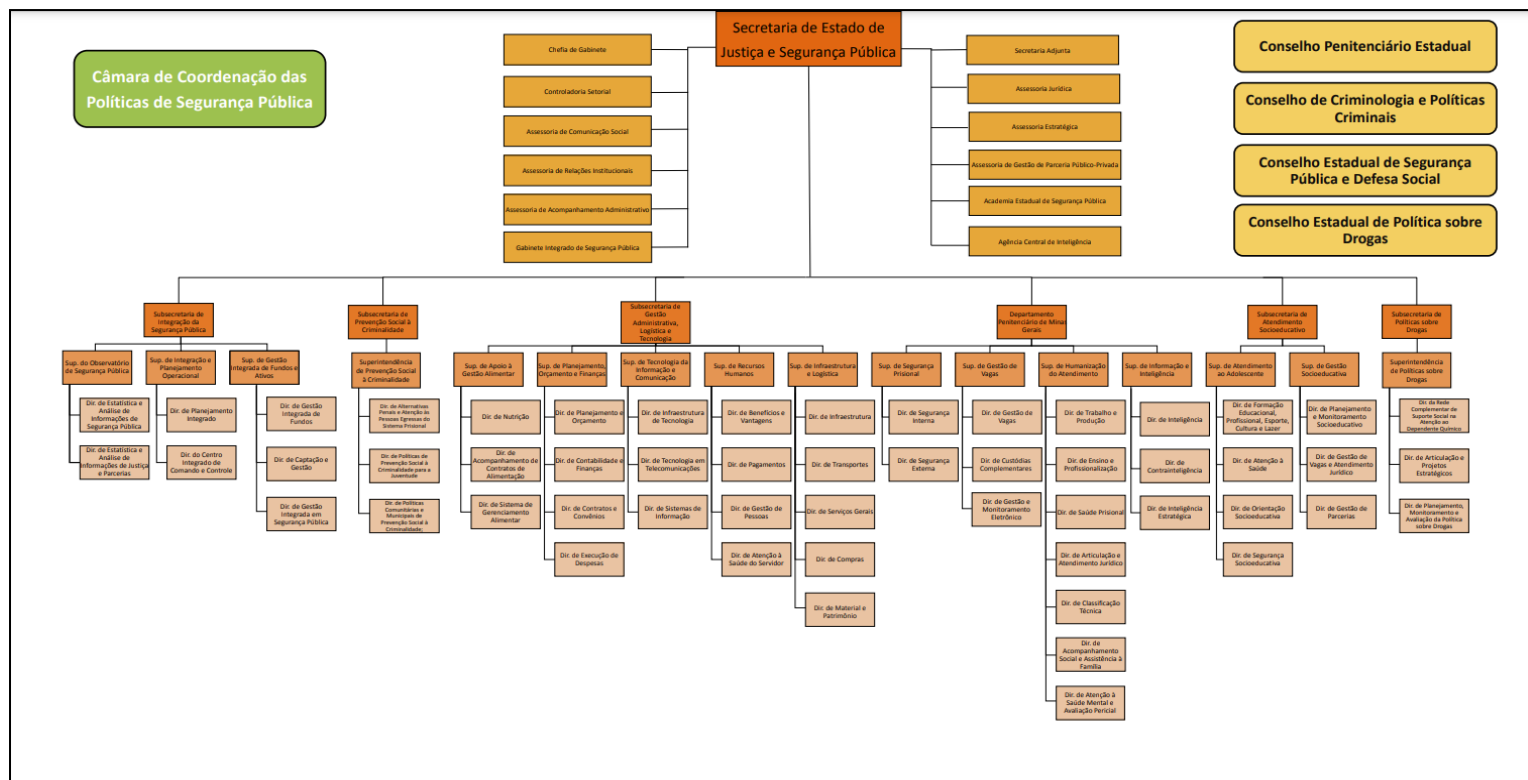
IV – o Conselho de Criminologia e Política Criminal;

V – o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas.

**Organograma:**

A estrutura orgânica da Secretaria pode ser melhor observada por meio dos organogramas abaixo:





## ANEXO V - COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS

### ITEM

#### 3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:

##### a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Para fins de entendimento, a resposta foi subdividida em tópicos, conforme segue:

#### FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

Criado pela Lei Estadual nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994, o Fundo Penitenciário Estadual tem por objetivo possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao sistema penitenciário do Estado e à construção, à manutenção, à reforma e à ampliação de unidades destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa de internação.

#### São recursos do Fundo Penitenciário Estadual:

I – os resultantes de multas pecuniárias fixadas nas sentenças judiciais no Estado, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

- II – os resultantes de prestação pecuniária decorrente da aplicação do inciso I do art. 43 e do § 1º do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940;
- III – as multas de caráter criminal previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
- IV – a totalidade das fianças quebradas ou perdidas;
- V – 50% (cinquenta por cento) do valor das fianças arbitradas pelas autoridades policiais e judiciárias;
- VI – os resultantes de repasse do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN;
- VII – rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes da aplicação do patrimônio do Fundo;
- VIII – doações, auxílios e contribuições recebidas de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiros, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- IX – outras receitas que possam ser atribuídas ao Fundo.

**São beneficiários dos recursos auferidos pelo Fundo Penitenciário Estadual:**

- I – a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
- II – a Defensoria Pública;
- III – o Tribunal de Justiça;
- IV – A Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – os órgãos e entidades públicos;
- VI – as entidades não governamentais legalmente constituídas no Estado, sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, voltadas para a assistência aos encarcerados.

Assim, no que diz respeito à Sejusp, o Fundo Penitenciário Estadual tem por finalidade financiar o funcionamento do sistema penitenciário e de atendimento às medidas socioeducativas do Estado, com aquisições de bens permanentes e de consumo e a construção, a manutenção, a reforma e a ampliação de unidades prisionais e socioeducativas.

Seu público alvo são os internos privados de liberdade sob custódia e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa atendidos pela Sejusp.

**Detalhamento da Implementação:**

A principal forma de implementação dessa ação é a contratação de empresas de engenharia civil para a realização de reformas em unidades prisionais e socioeducativas. Esse recurso também é utilizado para pagamento de contratos de serviços e manutenção e compras de bens permanentes e de consumo.

**Legislação aplicável:**

- Lei Estadual nº 11.402/1994, que cria o Fundo Penitenciário Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 15.289/04, que altera a Lei Estadual nº 11.402, de 14 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Estadual;
- Lei Estadual nº 7.210/84, que institui a Lei de Execução Penal;
- Lei Estadual nº 24.313/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

### **FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FUNPREN**

Criado pela Lei Estadual 12.462/97 o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FUNPREN, tem como objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações, visando a combater o uso de drogas, substâncias entorpecentes e afins, especificados na legislação federal.

#### **São recursos do FUNPREN:**

- I - as doações, os auxílios e as contribuições que lhe forem destinados;
- II - as dotações consignadas no orçamento do Estado e em créditos adicionais;
- III - o produto da alienação de bens advindos de condenação por tráfico ilícito de drogas, perdidos, na forma da lei, em favor da União e que venham a ser transferidos ao Fundo;
- IV - os resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;
- V - outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

#### **São beneficiários do FUNPREN órgãos ou entidades públicas ou privadas que atuem na área de prevenção, fiscalização e repressão ao uso de entorpecentes e que destinem recursos para:**

- I - a realização de programas de prevenção do uso de entorpecentes;
- II - o desenvolvimento, em conjunto com os diversos segmentos da sociedade, de projetos de formação profissional para tratamento e recuperação de dependentes, bem como para repressão e controle de uso ou tráfico de drogas;
- III - o incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

IV - a confecção de textos educativos para divulgação junto a grupos de risco, com informações sobre prevenção e tratamento de uso de entorpecentes.

Ademais, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública integra o grupo coordenador do Fundo.

#### **Status de regulamentação do Funpren:**

Na análise da Lei Estadual nº 12.462/97 constatou-se a necessidade da sua atualização, uma vez que passados 26 anos ela se distanciou da atual realidade da Política sobre Drogas;

O outrora Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso foi convertido em Fundo Nacional Antidrogas (Funad);

Verificou-se, portanto, que a edição do Decreto regulamentador pendente não teria os efeitos desejados, pois, como a legislação tornou-se obsoleta, a regulamentação acabaria por chocar-se com outros dispositivos;

Assim, tornou-se fundamental a elaboração de minuta de Projeto de Lei, de forma a substituir a Lei 12.462/97.

No que diz respeito ao status de regulamentação do Funpren, após a análise pelas Secretarias de Estado da Fazenda – SEF e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o projeto atualmente encontra-se sob a análise da Secretaria de Estado de Casa Civil.

#### **Legislação Aplicável:**

Lei Estadual nº 12.462/97, que cria o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - Funpren e dá outras providências.

Lei Estadual nº 24.313/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

#### **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - Fesp/MG**

O Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Fesp/MG tem por finalidade possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações que visem à redução e controle da violência e da criminalidade em todo o estado de minas gerais, bem como a valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, a partir da regulamentação do fundo nacional de segurança pública (FNSP), bem como do fundo estadual de segurança pública (Fesp-MG).

Ademais o Fesp-MG tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência. Ressalta-se que o Fesp-mg

desempenha função programática e de transferência legal, enquanto compete ao conselho estadual de segurança pública e defesa social de Minas Gerais propor diretrizes para a política estadual de segurança pública e defesa social e para o plano estadual de segurança pública e defesa social a que se refere o § 5º do art. 22 da lei federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, em conformidade com a política nacional de segurança pública e defesa social e com o plano nacional de segurança pública e defesa social.

Consideram-se ações e projetos apoiados aqueles que contemplem intervenções na área de segurança pública, destinados ao desenvolvimento de ações que visem à redução e controle da violência e da criminalidade em todo o estado de Minas Gerais e valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública.

No atendimento ao que é disposto pela legislação federal que versa sobre o fundo nacional de segurança pública, o estado de Minas Gerais buscando receber os recursos do referido fundo nacional estabeleceu um fundo estadual no qual é definido um grupo coordenador que estabelece a sejusp como órgão gestor e agente executor do Fesp-mg, bem como um conselho estadual de segurança pública e defesa social de minas gerais. Destaca-se que compete a essas instâncias pleitear e disciplinar o recebimento de recursos visando o financiamento de ações e projetos para segurança pública.

#### **São recursos do FNSP:**

I - as doações e os auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II - as receitas decorrentes:

a) da exploração de loterias, nos termos da legislação; e

b) das aplicações de recursos orçamentários do FNSP, observada a legislação aplicável;

c) da decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis, quando apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, estendida aos sucessores e contra eles executada, até o limite do valor do patrimônio transferido;

III - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e nos créditos adicionais; e

IV - as demais receitas destinadas ao FNSP;

V - os recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras; VI - os recursos confiscados ou provenientes da alienação dos bens perdidos em favor da União Federal, nos termos da legislação penal ou processual penal;

VII - as fianças quebradas ou perdidas, em conformidade com o disposto na lei processual penal;

VIII - os rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes de aplicação do patrimônio do FNSP.

**São beneficiários do FNSP:**

I - construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais;

II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;

III - tecnologia e sistemas de informações e de estatísticas de segurança pública;

IV - inteligência, investigação, perícia e policiamento;

V - programas e projetos de prevenção ao delito e à violência, incluídos os programas de polícia comunitária e de perícia móvel;

VI - capacitação de profissionais da segurança pública e de perícia técnico-científica;

VII - integração de sistemas, base de dados, pesquisa, monitoramento e avaliação de programas de segurança pública;

VIII - atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade;

IX - serviço de recebimento de denúncias, com garantia de sigilo para o usuário;

X - premiação em dinheiro por informações que auxiliem na elucidação de crimes, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal; e

XI - ações de custeio relacionadas com a cooperação federativa de que trata a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 .

XII - ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

§ 1º Entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) dos recursos do FNSP devem ser destinados a aplicação em programas:

I - habitacionais em benefício dos profissionais da segurança pública; e

II - de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.

§ 2º É vedado o contingenciamento de recursos do FNSP.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do FNSP em:

I - despesas e encargos sociais de qualquer natureza, relacionados com pessoal civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista; e

II - unidades de órgãos e de entidades destinadas exclusivamente à realização de atividades administrativas.

§ 4º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

**Legislação aplicável:**

- Lei Federal nº 13.756/2018, dispõe sobre o fundo nacional de segurança pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa.
- Lei Estadual nº 23.471/2019, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.
- Decreto Estadual nº 47.708/2019 - dispõe sobre o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais.



## RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

Prestação de Contas do Exercício de 2023 ao  
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Órgão/Entidade: UO 4141 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

### FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4141 - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

### COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS

#### DECISÃO NORMATIVA 03/2023 ITEM IV - ANEXO V – ART. 5º - DN 03/2023

#### III - Relatório sobre a gestão – Fundos Estaduais

Art. 8º Os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas, observados os critérios de materialidade, risco e relevância, terão o processo de contas anuais constituído, para fins de julgamento:

g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;

**b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;**

**(i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;**

#### APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – 4141.06.421.152.1060.0001

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP é o órgão gestor responsável do Fundo Penitenciário Estadual – FPE, criado pela Lei Estadual nº 11.402 de 14/01/1994, com o objetivo de “possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros destinados ao sistema penitenciário do Estado e à construção, à manutenção, à reforma e à ampliação de unidades destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa de internação”, conforme o art. 1º da lei supracitada.

O Fundo Penitenciário Estadual tem como fonte de recurso, segundo o art. 3º da Lei 11.402/1994, os recursos resultantes de multas pecuniárias fixadas nas sentenças judiciais no Estado, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, total de fianças quebradas ou perdidas, de prestação pecuniária decorrente da aplicação do inciso I do art. 43 e do § 1º do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, multas de caráter criminal previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, dentre outros. A Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023, na Unidade

Orçamentária – UO do Fundo Penitenciário Estadual (4141), fixou a execução de despesas dessa origem no âmbito do Programa 152 – “Programa de Apoio a Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo”, a partir do Projeto Atividade 1060 - “Apoio à Estruturação e ao Reparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativo”, sendo a fonte de recurso expressa pelo código 39.1 - Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais, como também, fonte 57.1 - Transferências de Recursos da União por meio de Portaria. O produto da ação é unidade atendida, tendo como especificação unidade prisional ou socioeducativa atendida com reformas ou reparos em suas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas, bem como equipadas de bens permanentes e de consumo necessários à custódia e ressocialização dos indivíduos privados de liberdade. A unidade de medida é “unidade”.

A mencionada Lei estabelece como beneficiários dos recursos auferidos pelo Fundo Penitenciário Estadual, com o percentual de aplicação do recurso, sendo 55% destinado a SEJUSP, 15% à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e os 30% restantes são destinados a outras instituições, tais como Ministério Público, Tribunal de Justiça, Procuradoria-Geral de Justiça, dentre outros.

Para 2023, estabeleceu-se como meta física o atendimento a 21 unidades prisionais e/ou socioeducativas. Vale ressaltar que o produto desta ação é planejado tendo como referência a execução prevista para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, órgão gestor do FPE conforme o artigo 5º da Lei 11.402/1994.

Foi previsto para 2023 o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais) para a fonte 39.1 e o valor de R\$ 8.418.682,00 (oito milhões quatrocentos e dezoito mil seiscentos oitenta dois reais) na fonte 57.1 para a totalidade do fundo, conforme Lei 24.272 de 20/01/2023, que estimou as receitas e fixou as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

Destaca-se também que no exercício de 2023 ocorreu a suplementação de recurso orçamentário da Fonte 57.1 (Transferências de Recursos da União por meio de Portaria), repasse Fundo a Fundo proveniente do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, em complemento a receita em LOA, no montante de R\$ 40.951.668,89 (quarenta milhões novecentos e cinquenta um seiscientos sessenta oito reais e oitenta e nove sete centavos). Desta forma, totalizou-se créditos autorizados no exercício 2023 de R\$ 49.370.350,89 na fonte 57.1 e R\$ 2.800.000,00 na fonte 39.1, com o crédito autorizado total ficando em R\$ 52.170.350,89.

A receita contabilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, que reflete a arrecadação real em 2023, alcançou o montante de R\$ R\$ 4.933.094,88 (quatro milhões novecentos e trinta três mil noventa e quatro reais e oitenta oito centavos) na fonte 39.1, e em fonte 57.1, alcançou o montante de R\$ 11.095.441,94 (onze milhões noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta um reais e noventa e quatro centavos).

Com o recurso arrecado da fonte 39.1, dentro dos 55% destinado a SEJUSP, conforme percentual autorizado para cada órgão, foi aprovado e descentralizado o valor de R\$ 2.356.602,18. Com esse valor foram adquiridos ou firmados serviços de desenvolvimento e manutenção evolutiva de sistemas de informação e implantação de CFTV da Penitenciária de Formiga, aquisição de três leitores de Microchips para os cães da Polícia Penal, como também, diversos aparelhos de ar condicionado para unidades prisionais.

Com recurso suplementado de investimento (capital) da fonte 57.1 foi dada continuidade da obra de construção da cadeia pública masculina de Frutal com 388 vagas (em execução obra do CT. DE-009/2021), SEI N. 2300.01.0167405/2020-1 e construção da cadeia pública masculina de Itaúna (ordem de serviço realizado CT-038/2022), SEI N. 2300.01.0177083/2022-16, obras realizadas pelo DEOP, Departamento de Obras Públicas de MG. Foram realizadas ainda obras de captação e tratamento de água (ETA) para abastecimento de Penitenciária Francisco Floriano de Paula, localizada no município de Governador Valadares, distrito de Nova Floresta, convênio 9396780/2023 SEI 2300.01.0055778/202; aquisição de armamentos para atendimento das unidades prisionais; aquisição de 02 unidades de esteira de raio X para unidades do DEPEN (SEI 1450.01.0003883/2022-78), especificamente para a Penitenciária de Três Corações e Penitenciária de Juiz de Fora; aquisição de veículos utilitários para atender todo sistema de Segurança Pública (SEJUSP); aquisição de sistema de segurança CFTV para unidade Penitenciária São Joaquim de Bicas. Com o recurso suplementado em custeio, foram adquiridos equipamentos de segurança (aquisição de coletes balísticos, capacetes balísticos, pistolas de impulsos elétricos), munições menos letais para o Sistema Prisional, locação de body scanner para unidades específicas do DEPEN, e roçadeiras destinadas a Penitenciárias diversas de Minas Gerais;

Importante ressaltar, conforme inciso abaixo, que os recursos da fonte 57.1 são autorizados e deliberados mediante gestão da SEPLAG.

\*§ 2º Excluem-se da limitação e programação prevista no § 1º os grupos de despesa, as fontes de recursos e identificadores de procedência e uso não informados nos respectivos Anexos, que terão como limite de programação o crédito orçamentário e serão liberados conforme autorização da Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária – SCPPO/SEPLAG –, do Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional – NCGEPI/SEPLAG – ou da Superintendência Central de Coordenação Geral – SCCG/SEPLAG –, nos casos de convênios e outros instrumentos congêneres observados o fluxo de receita.

Não foram realizadas solicitação de descentralização de recursos do FPE para os demais órgãos destinatários dos recursos na unidade executora 1450059, vinculada a unidade orçamentária da SEJUSP, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e os outros órgãos beneficiários deste fundo,.

O montante orçamentário executado na ação 1060 - Apoio à Estruturação e ao Reparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas equivale um percentual de 362,02 % do valor inicialmente orçado em LOA no exercício. Dessa forma, a execução orçamentária apresentou desempenho subestimado, que pode ser justificado pela existência de decretos de suplementações de créditos, referentes a recurso repassado pelo FUNPEN, modalidade Fundo a Fundo com o intuito de atender as unidades do sistema prisional e socioeducativas, como também de fonte 57.1, transferências de recurso da união. Estes decretos ocasionaram um aumento significativo dos recursos disponíveis frente ao crédito orçamentário inicial da LOA, o que causou o desempenho subestimado, dado que a referência para o cálculo é o crédito inicial.

Quanto à meta física, o percentual de execução foi de 100,00%, portanto, satisfatório, alcançando 21 unidades atendidas do sistema prisional e socioeducativas, regionalizadas em BH, região metropolitana, e diversos municípios de Minas Gerais. As entregas físicas foram realizadas mediante a celebração de contratos para manutenção das estruturas físicas, realização de reformas e ampliação, bem como, aquisição de bens permanentes e de consumo para equipar e manter em funcionamento todos sistema de segurança pública estadual, conforme itens descritos anteriormente.

Em resumo, tivemos na ação: status físico satisfatório, com desempenho de 100,00; status orçamentário subestimado com a execução de 362,02% frente ao planejamento inicial; correlação entre o desempenho físico e o orçamentário apresentando índice de eficiência crítico, pelas razões já elencadas para justificar o desempenho orçamentário.

Decretos Publicados de relevância:

Decreto Nº 103 em 15/02/2023, Suplementação do saldo financeiro da portaria nº 879/2020, firmada em 13 de novembro de 2020, entre o Fundo Penitenciário Estadual e o Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R\$29.659,83 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos); Suplementação do saldo financeiro da Portaria nº 136/2020, firmada em 22 de dezembro de 2021, entre o Fundo Penitenciário Estadual e o Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R\$6.445.487,34; suplementação do saldo financeiro da portaria nº 879/2019, firmada em 04 de dezembro de 2019, entre o Fundo Penitenciário Estadual e o Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R\$779.049,25; Fonte 57.1.

Decreto Nº 114 em 24/02/2023, Suplementação do saldo financeiro entre o Fundo Penitenciário Estadual e o Fundo Penitenciário Nacional, no valor de R\$ 33.697.472,47. Fonte 57.1.

Decretos Publicados:

| FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE                                                     |                   |                    |   |    |     |     |                   |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|---|----|-----|-----|-------------------|------------------|
| EXERCÍCIO: 2023                                                                        |                   |                    |   |    |     |     |                   |                  |
| RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CONTENDO NÚMERO, DATA E VALOR |                   |                    |   |    |     |     |                   |                  |
| Número do Decreto                                                                      | Projeto Atividade | Data de Publicação | G | F  | IPU | IPG | Suplementação     | Anulação         |
| 103                                                                                    | 1060              | 15/02/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | R\$ 2.205.485,56  |                  |
| 103                                                                                    | 1060              | 15/02/2023         | 4 | 57 | 1   | 0   | R\$ 5.017.886,43  |                  |
| 103                                                                                    | 1060              | 15/02/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | R\$ 30.824,43     |                  |
| 114                                                                                    | 1060              | 24/02/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | 722.333,66        |                  |
| 114                                                                                    | 1060              | 24/02/2023         | 4 | 57 | 1   | 0   | 32.975.138,81     |                  |
| 181                                                                                    | 1060              | 15/03/2023         | 4 | 39 | 1   | 0   | 500.000,00        |                  |
|                                                                                        | 1060              |                    | 3 | 39 | 1   | 0   |                   | 500.000,00       |
| 569                                                                                    | 1060              | 22/11/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | 8.124,92          |                  |
|                                                                                        | 1060              |                    | 4 | 57 | 1   | 0   |                   | 8.124,92         |
| 685                                                                                    | 1060              | 27/12/2023         | 4 | 39 | 1   | 0   | 500.000,00        |                  |
|                                                                                        | 1060              |                    | 3 | 39 | 1   | 0   |                   | 500.000,00       |
| Total Geral                                                                            |                   |                    |   |    |     |     | R\$ 41.959.793,81 | R\$ 1.008.124,92 |

## Relatório Gestor

| ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA                                                |           |          |        |                                                                                   |                     |              |          |         |                   |                    |                   |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|----------|---------|-------------------|--------------------|-------------------|----------|
| PROGRAMA: 0152                                                                                            |           |          |        |                                                                                   |                     |              |          |         |                   |                    |                   |          |
| DESCRIÇÃO DO PROGRAMA: Programa de Apoio a Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo |           |          |        |                                                                                   |                     |              |          |         |                   |                    |                   |          |
| Função                                                                                                    | Subfunção | Programa | P/A/OE | Produto da Ação                                                                   | Descrição (Produto) | Previsão LOA | Execução | % Me/Mp | Crédito Inicial   | Crédito Autorizado | Despesa Realizada | % DR/CI  |
| 06                                                                                                        | 421       | 152      | 1060   | Apoio À Estruturação e Ao Reparelhamento de Unidades Prisionais e Socioeducativas | Unidade Atendida    | 21           | 21       | 100,00% | R\$ 11.218.682,00 | R\$ 52.170.350,89  | R\$ 40.613.382,55 | 362,02 % |

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR FONTE E GRUPO DE DESPESA

|                                                                |  |
|----------------------------------------------------------------|--|
| FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE                             |  |
| EXERCÍCIO: 2023                                                |  |
| COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR FONTE E GRUPO DE DESPESA |  |

| FONTE DE RECURSOS                                                 | GRUPO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | PROCEDÊNCIA | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS            | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL                    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
| Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais | 3 e 4            | 39                | 1           | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                  | R\$ 2.800.000,00         | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | R\$ 2.800.000,00         |
| Transferências de Recursos da União por meio de Portaria          | 3 e 4            | 57                | 1           | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00                   | R\$ 4.966.768,57          | R\$ 44.403.582,32        | R\$ 0,00              | R\$ 0,00              | R\$ 49.370.350,89        |
| <b>Total Geral</b>                                                |                  |                   |             | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 4.966.768,57</b>   | <b>R\$ 47.203.582,32</b> | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 0,00</b>       | <b>R\$ 52.170.350,89</b> |

**(ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2020-2023;**

A partir das aquisições realizadas por meio dos recursos disponibilizados pelo Fundo Penitenciário Estadual – FPE, incluindo os repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, foi possível melhorar a estrutura das unidades prisionais, tornando-as mais adequadas e contribuindo assim para a manutenção da ordem e do bem-estar dos internos dessas unidades e, consequentemente, para a segurança da população.

Ademais, pode-se inferir que a utilização de recursos destinados especificamente ao fundo vinculado à segurança pública possibilita à sociedade mineira perceber os investimentos realizados pelo Governo de Minas nessa área. Isso gera maior sensação de segurança, o que é positivo para a sociedade, que tende a ter maior confiabilidade no sistema preventivo, repressivo e coercitivo da criminalidade.

Não existe ou foi criado indicadores institucionais de desempenho para esta ação, ressalta-se conforme PPAG 2020-2023 que ação tem como identificador de ação governamental, IAG 0, demais projetos e atividades, com ação atividade projeto do orçamento fiscal.

**(iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;**

O recurso da ação, na fonte 39.1, está atrelado à arrecadação de receita com origem de multas pecuniárias aplicadas pelo Tribunal de Justiça. Tais multas pecuniárias são, posteriormente, enviadas à Secretaria de Fazenda, que faz a contabilização e repassa à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública o valor arrecadado, desta forma a SEJUSP não tem nenhuma governabilidade orçamentária e depende das arrecadações realizadas. Temos ainda os repasse Fundo a Fundo, que normalmente são firmados na final do exercício anterior e sem previsão de qual será o valor do repasse, o que prejudica a capacidade de previsão e planejamento. No decorrer do exercício 2023 houve uma arrecadação satisfatória, diferentemente do ocorrido em anos anteriores, assim foi possível a aplicação do recurso destinado para a Sejusp e atender as unidades prisionais. Destaca-se neste exercício, um grande volume de recursos vinculados provenientes de transferências de Recursos da União.

Devidos às razões elencadas acima, tivemos execução robusta no ano, com arrecadação superando a previsão inicial, o que gerou o desempenho orçamentário subestimado.

**c) Outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso.**

Durante o exercício de 2023 foram envidados esforços contínuos para garantir a execução adequada do fundo, tanto a partir do diálogo entre os setores responsáveis, garantindo que o planejamento de contratações estivesse alinhado com o ritmo de arrecadação dos recursos, quanto para os instrumentos de transferência fundo a fundo para permitir a execução adequada.

Dentre as medidas tomadas no ano para melhora nos fluxos, destaca-se a publicação do Decreto nº 48.659, de 28/07/2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e estabeleceu a Superintendência de Gestão Integrada de Fundos e Ativos, que tem como competência fomentar a captação de recursos, conduzir a utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública – Fesp, do Fundo Penitenciário Nacional – Funpen e demais fundos afetos à Sejusp e promover a metodologia de integração da gestão para resultados e solução de problemas, centralizando a gestão dos fundos dentro do escopo da secretária, buscando aperfeiçoar a gestão dos instrumentos e entregar resultados melhores para a sociedade.

**FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4141 - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

**COMPOSIÇÃO DAS CONTAS DOS FUNDOS ESTADUAIS**

**DECISÃO NORMATIVA 03/2023**

### III - Relatório sobre a gestão – Fundos Estaduais

g) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp;

***d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;***

| FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE                                                     |                   |                    |   |    |     |     |                   |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|---|----|-----|-----|-------------------|------------------|
| EXERCÍCIO: 2023                                                                        |                   |                    |   |    |     |     |                   |                  |
| RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CONTENDO NÚMERO, DATA E VALOR |                   |                    |   |    |     |     |                   |                  |
| Número do Decreto                                                                      | Projeto Atividade | Data de Publicação | G | F  | IPU | IPG | Suplementação     | Anulação         |
| 103                                                                                    | 1060              | 15/02/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | R\$ 2.205.485,56  |                  |
| 103                                                                                    | 1060              | 15/02/2023         | 4 | 57 | 1   | 0   | R\$ 5.017.886,43  |                  |
| 103                                                                                    | 1060              | 15/02/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | R\$ 30.824,43     |                  |
| 114                                                                                    | 1060              | 24/02/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | 722.333,66        |                  |
| 114                                                                                    | 1060              | 24/02/2023         | 4 | 57 | 1   | 0   | 32.975.138,81     |                  |
| 181                                                                                    | 1060              | 15/03/2023         | 4 | 39 | 1   | 0   | 500.000,00        |                  |
|                                                                                        | 1060              |                    | 3 | 39 | 1   | 0   | 500.000,00        |                  |
| 569                                                                                    | 1060              | 22/11/2023         | 3 | 57 | 1   | 0   | 8.124,92          |                  |
|                                                                                        | 1060              |                    | 4 | 57 | 1   | 0   | 8.124,92          |                  |
| 685                                                                                    | 1060              | 27/12/2023         | 4 | 39 | 1   | 0   | 500.000,00        |                  |
|                                                                                        | 1060              |                    | 3 | 39 | 1   | 0   | 500.000,00        |                  |
| Total Geral                                                                            |                   |                    |   |    |     |     | R\$ 41.959.793,81 | R\$ 1.008.124,92 |

**15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.**

| Grupo de despesa Elemento-Item                             | Classificação |    |    |    |    |     |    |     | Valor orçado/detalhado(A) | Empenhado(B)  | Liquidado(C)  |
|------------------------------------------------------------|---------------|----|----|----|----|-----|----|-----|---------------------------|---------------|---------------|
|                                                            | C             | GD | M  | ED | IT | IAG | F  | IPU |                           |               |               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 3             | 3  |    |    |    |     |    |     | 3.000.000,00              | 1.809.893,66  | 722.333,66    |
| Outros materiais                                           |               |    | 90 | 30 | 99 | 0   | 57 | 1   | 2.000.000,00              | 0,00          | 0,00          |
| Outros serviços-pessoa jurídica                            |               |    | 90 | 39 | 99 | 0   | 39 | 1   | 1.000.000,00              | 0,00          | 0,00          |
| Material de segurança, apetrechos operacionais e policiais |               |    | 90 | 30 | 25 | 0   | 57 | 1   | 0,00                      | 1.809.893,66  | 722.333,66    |
| INVESTIMENTOS                                              | 4             | 4  |    |    |    |     |    |     | 8.218.682,00              | 38.803.488,89 | 22.843.228,66 |
| Outros serviços-pessoa jurídica                            |               |    | 90 | 39 | 99 | 0   | 57 | 1   | 29.934,00                 | 0,00          | 0,00          |
| Outros materiais permanentes                               |               |    | 90 | 52 | 99 | 0   | 57 | 1   | 6.388.748,00              | 0,00          | 0,00          |
| Outros materiais permanentes                               |               |    | 90 | 52 | 99 | 0   | 39 | 1   | 1.800.000,00              | 2.589,00      | 2.589,00      |
| Armamento e equipamento de uso policial                    |               |    | 90 | 52 | 3  | 0   | 39 | 1   | 0,00                      | 58.472,96     | 0,00          |
| Tratores, similares e implementos                          |               |    | 90 | 52 | 16 | 0   | 39 | 1   | 0,00                      | 89.899,52     | 0,00          |
| Aparelhos e utensílios domésticos                          |               |    | 90 | 52 | 25 | 0   | 39 | 1   | 0,00                      | 124.072,58    | 0,00          |
| Equipamentos de segurança eletrônica                       |               |    | 90 | 52 | 20 | 0   | 39 | 1   | 0,00                      | 2.071.468,12  | 1.433.399,90  |
| Despesas de exercícios anteriores - outras despesas        |               |    | 90 | 92 | 2  | 0   | 39 | 1   | 0,00                      | 10.100,00     | 10.100,00     |
| Execução de obras por contrato de bens patrimoniais        |               |    | 90 | 51 | 3  | 0   | 57 | 1   | 0,00                      | 35.438.862,71 | 20.389.115,76 |
| Equipamentos de informática                                |               |    | 90 | 52 | 7  | 0   | 57 | 1   | 0,00                      | 29.024,00     | 29.024,00     |
| Equipamentos de segurança eletrônica                       |               |    | 90 | 52 | 20 | 0   | 57 | 1   | 0,00                      | 317.000,00    | 317.000,00    |
| Veículos                                                   |               |    | 90 | 52 | 17 | 0   | 57 | 1   | 0,00                      | 662.000,00    | 662.000,00    |
| TOTAL                                                      |               |    |    |    |    |     |    |     | 11.218.682,00             | 40.613.382,55 | 23.565.562,32 |





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**INFORMAÇÃO Nº 290/2024/DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 1450.01.0042670/2024-35**

**ANEXO V**  
**ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023**  
**COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO**  
**PODER EXECUTIVO**

**ITEM 3**  
**LETRA E**

i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

**Carla Rodrigues da Silva Camelo**  
Contadora

**Tayene Pedrosa Novais**  
Diretora de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Tayene Pedrosa Novais, Diretora**, em 22/03/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carla Rodrigues da Silva Camelo, Contadora**, em 22/03/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84602115** e o código CRC **00053196**.

---

| Unidade Executora -<br>Código/Nome | Unidade<br>Orçamentária -<br>Código | Ano<br>Empenho | Número do<br>Empenho | Tipo<br>Pagamento<br>Descrição | GMIFF   | Elemento _It<br>em Despesa<br>- Código | Item Despesa - Descrição                            | CNPJ_CPF Credor<br>Despesa | Razão Social Credor          | Número<br>Docto<br>Pagamento | Data<br>Registro | Data<br>Pagamento | Banco<br>Creditado -<br>Código | Agência<br>Creditada -<br>Código | Conta<br>Bancária<br>Creditada | Situação Ordem Pagamento -<br>Descrição | Fonte<br>Recurso -<br>Código | Valor<br>Ordem<br>Pagamento | Ordenador Registro OrdemPagto -<br>Nome | Ordenador<br>Registro<br>OrdemPagt<br>o - Cod | Operador<br>Registro<br>OrdemPagt<br>o - Código | DIREF -<br>Código | Valor<br>Imposto<br>Renda<br>Retido<br>Fonte |
|------------------------------------|-------------------------------------|----------------|----------------------|--------------------------------|---------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------|
| 1450005 - SULOT                    | 4141                                | 2023           | 2                    | 41                             | 4900391 | 9202                                   | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS | 25.235.133/0001-78         | SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA | 28                           | 19/05/2023       | 22/05/2023        | 104                            | 8931                             | 74161                          | Acatada pelo banco                      | 39                           | 10.100,00                   | TIAGO MADURO DE AZEVEDO                 | 12210282                                      | M367726                                         | 0                 | 0,00                                         |